DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Portarias 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
  - Atas de Sessões 4
- ***Atos Administrativos*** 7
  - Fiscalização de Posturas 7
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 8
  - Outros atos de concurso/processo seletivo 8
  - Resultados 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0122/2026-TFMCS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **20/04/2026**, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **MOTORISTA**, o(a) Sr.(a) **EDUARDO GARCIA NETO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 44.xxx.xxx-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 395.xxx.xxx-60, matrícula 12162.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0123/2026-TFMCS, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR ESTÁVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre o Regimento dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, em especial na Seção X, Artigo 121 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratamento de Interesse Particular sem vencimentos por período de até 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Interesse Particular, conforme Processo Administrativo 271/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LISSA REBESCHINI PERCHE**, matrícula nº 11890, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO I - CLÍNICO GERAL**, lotado(a) na Diretoria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01/03/2026.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário e/ou a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.128.553/0005-09.

Do objeto: constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registo de Preços nº 63/2025, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C.

Do prazo: fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/04/2026, com vencimento em 24/04/2027.

Do reajuste: ficam reajustados os valores da Ata de Registro de Preços, calculados através do índice IPCA (IBGE) no período compreendido entre abril de 2025 a março de 2026, com o percentual de 4,14%, conforme previsão contratual disposta na cláusula dez da ARP.

Do valor: em razão da atualização, o valor global do contrato passará de R$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais) para R$ 51.738,12 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Da dotação orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Funcional Programática: 15.451.4001.1114 – Pavimentação e Recape Asfáltico. (ficha 623).

Do fundamento legal: o presente termo aditivo tem como fundamento a artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula nove da Ata original.

Data de Assinatura: 24/04/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Departamento de Licitações

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 02/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2.026.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2.026 (Dois mil e vinte e seis), às 10h00min, no prédio do Paço Municipal, situado na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada através da Portaria n.º 70/2024 - TFMCS, composta pelo agente de contratação Sr. Eduardo Iba Romão, e pelos membros infra-assinado, todos servidores desta municipalidade, sendo convocados como 1º Membro Paulo Henrique Spitaletti e o 2º Membro Flávio Angelo Pagim, nomeados para apreciarem, analisarem e julgarem a Chamada Pública n.º 02/2.026, Processo n.º 21/2.026, cujo objeto trata da **aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Transcorrido o prazo recursal, bem como intimados os participantes constantes na Primeira Sessão Pública realizada em 16 de abril de 2026, via imprensa oficial, a Comissão de Licitação constatou a ausência de representantes na sessão.

O Sr. Presidente apresentou os envelopes de proposta de preços, que permaneceram sob a guarda da Comissão de Licitação e já se encontravam devidamente rubricados por todos os presentes na primeira sessão pública. Em razão da ausência de representantes na sessão, restaram esgotadas as possibilidades de conferência adicional.

Em sequência, em conformidade com a decisão proferida na última sessão e não havendo objeções até o presente momento, o Sr. Presidente procedeu ao julgamento da seleção do projeto de vendas, na seguinte ordem:

1° Colocada - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA – AGRICAFE, na condição de fornecedora local (Cafelândia), conforme o maior número de DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica;

2° Colocada - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DO BRASIL - APRUB, na condição de fornecedora da região geográfica imediata e conforme o maior número de assentados com DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica (assentados da reforma agrária – quantidade: 155);

3° Colocada - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER, na condição de fornecedora da região geográfica imediata;

E considerando o preço estimado pela Administração nos termos do art. 29, a Comissão de Licitação promoveu a **classificação** conforme abaixo, tendo a Comissão **Adjudicado** os itens conforme consta da relação.

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Departamento de Licitações

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Item	Produto	Und	Qtde	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI (PEROLA OU HAVAI, COM COROA, DE PRIMEIRA)	UN	2.500	AGRICAFE	R$ 11,73	R$ 29.325,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	400	AGRICAFE	R$ 17,07	R$ 6.828,00
3	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA	KG	1.600	AGRICAFE	R$ 5,80	R$ 9.280,00
4	ACELGA	KG	2.500	AGRICAFE	R$ 6,40	R$ 16.000,00
5	ALFACE (LISA OU CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA)	MAÇO	4.500	AGRICAFE	R$ 7,99	R$ 35.955,00
6	ALFACE ORGÂNICA	MAÇO	2.000	AGRICAFE	R$ 9,69	R$ 19.380,00
7	ALMEIRÃO (FRESCO; DE PRIMEIRA)	MAÇO	1.400	AGRICAFE	R$ 7,73	R$ 10.822,00
8	BANANA MAÇÃ	KG	800	AGRICAFE	R$ 13,86	R$ 11.088,00
9	BANANA NANICA OU PRATA	KG	22.400	AGRICAFE	R$ 7,07	R$ 158.368,00
10	BATATA DOCE	KG	800	AGRICAFE	R$ 6,09	R$ 4.872,00
11	BERINJELA COMUM	KG	400	AGRICAFE	R$ 4,86	R$ 1.944,00
12	BETERRABA (DE PRIMEIRA)	KG	1.700	AGRICAFE	R$ 5,86	R$ 9.962,00
13	BROCOLIS (COMUM, FRESCO DE PRIMEIRA)	MAÇO	1.500	AGRICAFE	R$ 9,26	R$ 13.890,00
14	CEBOLA DE PRIMEIRA	KG	2.500	AGRICAFE	R$ 5,56	R$ 13.900,00
15	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	4.000	AGRICAFE	R$ 5,23	R$ 20.920,00
16	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.700	AGRICAFE	R$ 5,86	R$ 9.962,00
17	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) ORGÂNICA	MAÇO	300	AGRICAFE	R$ 7,16	R$ 2.148,00
18	CHUCHU (DE PRIMEIRA)	KG	1.200	AGRICAFE	R$ 5,16	R$ 6.192,00
19	COUVE FLOR (FRESCA, DE PRIMEIRA)	KG	800	AGRICAFE	R$ 9,86	R$ 7.888,00
20	COUVE MANTEIGA (FRESCA, DE PRIMEIRA)	MAÇO	600	AGRICAFE	R$ 7,73	R$ 4.638,00
21	ESPINAFRE (FRESCO E DE PRIMEIRA)	MAÇO	300	AGRICAFE	R$ 7,80	R$ 2.340,00
22	GOIABA VERMELHA	KG	1.700	APRUB	R$ 8,96	R$ 15.232,00
23	LARANJA LIMA FRESCA (DE PRIMEIRA)	KG	1.000	APRUB	R$ 8,33	R$ 8.330,00
24	LARANJA PERA (FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME)	KG	4.000	APRUB	R$ 6,00	R$ 24.000,00
25	LIMÃO TAHITI OU COMUM (FRESCO, DE PRIMEIRA)	KG	300	AGRICAFE	R$ 5,03	R$ 1.509,00
26	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	4.500	AGRICAFE	R$ 7,73	R$ 34.785,00
27	MANDIOCA BRANCA (DESCASCADA E CONGELADA)	KG	2.200	AGRICAFE	R$ 7,89	R$ 17.358,00
28	MANGA HADEN (DE PRIMEIRA QULIDADE)	KG	600	AGRICAFE	R$ 7,49	R$ 4.494,00
29	MARACUJÁ (AZEDO, DE PRIMEIRA)	KG	500	AGRICAFE	R$ 14,23	R$ 7.115,00
30	MELANCIA (REDONDA E GRAÚDA)	UN	1.464	AGRICAFE	R$ 43,80	R$ 64.123,20
31	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA	KG	4.400	AGRICAFE	R$ 8,43	R$ 37.092,00
31	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA	KG	1.100	APRUB	R$ 8,43	R$ 9.273,00
32	MILHO VERDE (DE BOA QUALIDADE)	KG	500	AGRICAFE	R$ 12,43	R$ 6.215,00
33	PEPINO JAPONÊS	KG	2.500	AGRICAFE	R$ 4,92	R$ 12.300,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Departamento de Licitações

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

34	PONKAN/MOROCOTE	KG	4.500	APRUB	R$ 6,43	R$ 28.935,00
35	QUIABO	KG	400	AGRICAFE	R$ 12,43	R$ 4.972,00
36	REPOLHO ROXO (LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA)	KG	500	AGRICAFE	R$ 7,06	R$ 3.530,00
37	REPOLHO VERDE, BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA	KG	4.500	AGRICAFE	R$ 6,06	R$ 27.270,00
38	RÚCULA (FRESCA, DE PRIMEIRA)	MAÇO	900	AGRICAFE	R$ 7,80	R$ 7.020,00
39	TOMATE SALADA (DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO)	KG	6.000	AGRICAFE	R$ 7,83	R$ 46.980,00
40	VAGEM	KG	500	AGRICAFE	R$ 17,50	R$ 8.750,00

Em prosseguimento foi informado aos presentes a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de amostras. Em razão da ausência de representantes na sessão, informa-se que a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município, bem como encaminhada por e-mail aos representantes classificados, nos endereços constantes dos projetos de venda para conhecimento. Por fim, sendo aprovadas as etapas, o processo será submetido à autoridade competente para a homologação/anulação/revogação. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. O Sr. Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Desta decisão, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo o Senhor Agente de Contratação encerrou a sessão, às 10h27min, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

EDUARDO IBA ROMÃO
Agente de Contratação

PAULO HENRIQUE SPITALETTI
Membro da Comissão

FLAVIO ANGELO PAGIM
Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7445/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003571** Matricula: **440885.16.2.0050.01**
Proprietário: **INCORPORADORA NOGUEIRA S/C LTDA.** CPF/CNPJ: **54721840000172**

Endereço do Imovel:
RUA JOAO CAVA SANCHES, 305 - JARDIM MOACYRA

Setor: **00** Quadra: **F** Lote: **18** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOAO CAVA SANCHES,305 - JARDIM MOACYRA - CAFELANDIA/SP CEP: 16506340

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matricula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 30/26 e 31/26.
PROCESSO Nº 39/2.025.
INEXIGIBILIDADE N° 15/2.025.
OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA - Cuidadoras.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.
Contratadas: GISLAINE DE SOUZA NELI, inscrita no CPF sob nº [redacted] – contrato 30/2.026, com início de vigência em 02/05/2026 e MÁRCIA APARECIDA LUIZ DA SILVA INÁCIO, inscrita no CPF sob nº 149.935.538-85, contrato nº 31/2.026 - com início de vigência em 24/04/2026.
Valor estimado do contrato: R$ 26.501,88 cada.
Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 08.245.5001.2057 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 02/05/2026, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
Data assinatura: 24/04/2026.
MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 39/2.025
INEXIGIBILIDADE N° 15/2.025
CONTRATO N° 191/2.025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.
Contratada: SARAH DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 391.524.828-20.
Do Objeto: Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato firmado entre as partes em 25 de novembro de 2.025, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento (Cuidadora Social).
Do Fundamento Legal: A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Do Distrato: A presente rescisão passa a vigorar a partir do dia 24/04/2.026.
Data de Assinatura: 24/04/2026.
MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Referente: EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade N° 15/2025
Processo Administrativo n° 39/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nomeada pela portaria n° 180/2025-TFMCS, DE 02/07/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Credenciamento, Inexigibilidade N° 15/2025, Processo Administrativo n° 39/2025, **torna público o resultado da classificação final para o Cargo de CUIDADOR SOCIAL do SAICA, conforme relação abaixo descrita:**

Conforme disposto no item 5.2.1.1 do edital, a nota final dos inscritos ao cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, foi composta pela somatória dos seguintes critérios:

- Formação acadêmica (Nível superior e cursos técnicos com habilitação na área de cuidadados com crianças e dalescentes, enfermagem ou áreas afins.
- Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido
- Cursoas de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas

Nome: MARIA CLARA NOBRE ANDRIOTI - CPF/MF: ***.***.528-77
Pontuação:
Formação acadêmica: 5 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 10 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 8 pontos
Total de pontos: 23 pontos

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL DO SAICA

Cargo	Clsssificção	Nome completo	CPF	Pontuação
Cuidador Social	9°	MARIA CLARA NOBRE ANDRIOTI	***.***.528-77	23 pontos

Cafelândia (SP), 29 de abril de 2026.

Comissão organizadora do processo de credenciamento n° 39/2025.

ADRIANO MAITAN - Presidente

KELY CRISTINA SANTOS SILVA - Membro

THAIS CHRISTINA GOUVEA CRUZ - Membro